

LEI Nº 2.420, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.379, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art.1º da Lei Municipal nº 2.379, de 26 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2019, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica:

AÇÃO	FUN	S.FUN	ENTIDADE	VALOR (R\$)
0.009	8	241	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – ASILO PADRE PINTO	45.000,00
0.011	8	244	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RIO PIRACICABA - ASCARIPI.	20.000,00
0.015	13	392	BANDA PIO XII DE SETE MOINHOS DE RIO PIRACICABA.	15.000,00
0.015	13	392	BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA DE RIO PIRACICABA.	15.000,00
0.015	13	392	CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO DISTRITO DE PADRE PINTO.	15.000,00

0.017	10	302	PLANEJAMENTO FAMILIAR, COMBATE AO CÂNCER – PLANFAC.	25.000,00
0.017	10	302	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHK.	1.676.000,00
0.017	10	302	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA – HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHK.	51.000,00
0.008	8	241	GRUPO DA 3ª IDADE REVIVER DE RIO PIRACICABA.	10.000,00
0.010	8	242	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA .	130.000,00
0.026	12	367	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA .	120.000,00
0.010	8	242	APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO PIRACICABA – FNAS	10.000,00
0.014	13	391	CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO- GUARDA DE S.J. CONCEIÇÃO DE PIRACICABA	15.000,00
0.014	13	391	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE PADRE PINTO	15.000,00
0.023	12	361	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO FERREIRA GUIMARÃES	1.000,00
0.023	12	361	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO SÃO MIGUEL	1.000,00
0.023	12	361	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MURILLO GARCIA MOREIRA	1.000,00
0.023	12	361	CAIXA ESCOLAR PROFa. MARIA FILOMENA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO ARAÚJO	1.000,00
0.024	12	365	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE	1.000,00
0.024	12	365	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONA RITA MARTINS	1.000,00
0.014	13	391	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE RIO PIRACICABA	15.000,00
0.022	10	301	SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR	20.000,00
0.017	10	302	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – HOSPITAL MARGARIDA	90.000,00
0.014	13	391	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONGADO DE RIO PIRACICABA	15.000,00
0.025	23	691	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE RIO PIRACICABA – ADERP	19.000,00

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Contabilidade e Orçamento deverá promover a suplementação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 30 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO TORRES BUENO

Prefeito Municipal Interino